

PROJETO BÁSICO
Processo n.º 23292.029836/2023-58
INEXIGIBILIDADE Nº 41030/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica para prestação de serviços, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas, com base na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **nos artigos 25, inciso II e 13, inciso VI**, e nas demais normas legais e regulamentares.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS DO EVENTO

A participação do Evento tem por objetivo maximizar a pesquisa em Administração que está vinculado a competência da área de atuação do professor Anjeeri Luiz Sadzinski, de interesse do IFSC. A ANPAD é uma associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração desenvolve um consistente trabalho na promoção do ensino, da pesquisa e na produção de conhecimento dentro do campo das ciências administrativas, contábeis e afins no Brasil. A fim de criar espaços de debate e disseminação do conhecimento produzido pela comunidade acadêmica, a ANPAD promove desde 1977 o mais importante congresso anual na área de gestão, o Encontro da EnANPAD. Em 2023 terá como tema central “Rigor, relevância e impacto da pesquisa em administração” está vinculado com a competência em trabalhar a pesquisa científicas no câmpus, maximizando as publicações de relevância e impacto, essenciais para uma pesquisa de alta qualidade que avança o conhecimento, soluciona problemas e faz uma diferença positiva para a sociedade. Considerando que o servidor é professor da área, este evento direcionado para Administração (EnANPAD 2023), atenderá as necessidades de aprendizado e atualização de conteúdo para a área de Administração. As disciplinas do Curso Superior (Gestão mercadológica e Empreendedorismo) estão associadas diretamente à este evento.

A participação do requerente nas discussões relativas ao ensino de administração, nos debates de artigos e palestras com professores renomados sobre a temática proporcionará aprendizados para trabalhar a pesquisa científica com os estudantes, participando mais ativamente de editais, fortalecendo assim as atividades de pesquisa articuladas ao ensino, de maneira a contribuir com a missão da instituição.

1.2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

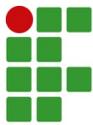
A contratação de capacitação, no processo referenciado, é caracterizada por inexigibilidade de licitação, enquadrada nos incisos II do artigo 25 e VI do artigo 13 da Lei 8.666/93.

O Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, assim estabelece:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez o Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, assim estabelece:



Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração desenvolve um consistente trabalho na promoção do ensino, da pesquisa e na produção de conhecimento dentro do campo das ciências administrativas, contábeis e afins no Brasil. Congrega programas de pós-graduação stricto sensu, representando os interesses das instituições filiadas junto à opinião pública e atuando como órgão articulador dos interesses dos programas perante a comunidade científica e os órgãos governamentais responsáveis pela gestão da educação e desenvolvimento científico e tecnológico em nosso país. Criada em 1976, a partir da iniciativa dos oito programas de pós-graduação então existentes no Brasil, a ANPAD é hoje o principal órgão de interação entre programas associados, grupos de pesquisa da área e a comunidade internacional. Aliado a sua sólida atuação, o crescimento considerável de cursos de pós-graduação ofertados fez com que a Associação existe há 40 anos e reúne mais de 100 programas associados em uma comunidade acadêmica internacionalmente reconhecida. A ANPAD promove desde 1977 o mais importante congresso anual na área de gestão, o Encontro da ANPAD – EnANPAD, a fim de criar espaços de debate e disseminação do conhecimento produzido pela comunidade acadêmica. A partir de 2003, passou a organizar o Consórcio Doutoral em conjunto com o EnANPAD, com o objetivo de promover a integração e o intercâmbio de ideias entre os alunos dos cursos de doutorado em Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e áreas afins. Além desses eventos, a ANPAD promove mais 9 eventos temáticos com periodicidade trienal, sendo cada um organizado pela Divisão Acadêmica relacionada.

Assim, demonstrado o notório conhecimento sobre o tema abordado, fica caracterizada a inviabilidade de competição e, em consequência desta, declarada a inexigibilidade licitatória.

1.3 DO PREÇO

Para a justificativa do valor e para comprovar que os preços unitários estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, tomou-se por base a ampla divulgação do valor que estava sendo cobrado para DOCENTES NÃO ASSOCIADOS, no site da empresa em favor da empresa contratada para o evento.

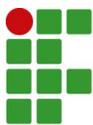
Site: http://anpad.com.br/pt_br/event/details/125/1887

1.4 ATENDIMENTO À NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/CDP/IFSC:

A referida capacitação visa desenvolver a competência “44 - Aprender e/ou aprimorar conceitos, tecnologias e o conhecimento científico produzido na área de Educação”, prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas IFSC 2023.

Foi realizada ampla pesquisa, conforme orienta o art. 8º desta resolução, e verificou-se que, no momento, as instituições que devem ser priorizadas na busca de ações de desenvolvimento para servidores do IFSC não possuem cursos na área e com as características do evento XLVII Encontro da ANPAD 2023 “ Rigor, relevância e impacto da pesquisa em administração”. Desta forma, justifica-se a participação no Evento em outra entidade.

2 – OBJETO



Pagamento da inscrição do servidor Anjéeri Luiz Sadzinski no evento Encontro da ANPAD 2023 “Rigor, relevância e impacto da pesquisa em Administração”, a realizar-se de 26 a 28 de setembro de 2023, sob a responsabilidade da empresa associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração.

3 – ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

Tendo em vista o interesse público e observando os princípios da finalidade moralidade, economicidade, justifica-se no processo a concessão de diárias e passagens, conforme a Portaria 403/2009 do MEC, especificamente o seu artigo 9º.

Descrição	Und.	(Estimativa pegar no CGP de cada Campus)	Valor Unitário	Valor Total com desconto
Diárias		2,5 diárias 26 a 28 de setembro de 2023 Adicional de Deslocamento desconto vale alimentação	R\$ 381,14 R\$ 95,00 R\$ 89,73	R\$ 958,12
Passagens		Joinville - São Paulo São Paulo- Joinville	R\$ 700,66 R\$ 335,55	R\$ 1.036,21
Total				R\$ 1.994,33

4 – A VINCULAÇÃO À PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES EM ANDAMENTO NO MEC

Esse curso vincula-se a Portaria nº 09 de 29/06/2006 e com Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019, estruturada numa proposta de adequação do curso dentro do Ambiente organizacional de Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas com relevância na área de Administração.

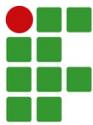
5 – A RELAÇÃO DE PERTINÊNCIA ENTRE A FUNÇÃO/CARGO DO PROPOSTO E O OBJETO DA VIAGEM

O servidor Anjéeri Luiz Sadzinski é professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da área de Administração, ministra as disciplinas do Curso Superior (Gestão mercadológica e Empreendedorismo) que estão associadas diretamente à este evento.

6 – A RELEVÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PARA AS FINALIDADES DO MEC

O servidor Anjéeri Luiz Sadzinski é professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da área de Administração, ministra as disciplinas do Curso Superior (Gestão mercadológica e Empreendedorismo) e também outras disciplinas nos cursos do Câmpus Jaraguá do Sul, sendo o IFSC uma Instituição de Ensino Pesquisa e Extensão, é fundamental que seus professores participem de eventos que estejam vinculado as competências da área de atuação dos professores ligados a pesquisa e inovação, área diretamente ligada ao evento, para melhor desempenhar suas funções e atualizar-se na área.

7. GENERALIDADES



7.1 O serviço, objeto desta inexigibilidade de licitação será aproveitado diretamente pelo Campus Jaraguá do Sul- Centro do IFSC.

7.2 A contratada se obriga a prestar os serviços rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas e conforme programação do evento: XLVII Encontro da ANPAD - Encontro da EnANPAD 2023 “Rigor, relevância e impacto da pesquisa em administração”

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Estar devidamente cadastrado, junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo TST, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) emitida no portal da transparência, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) emitida no CNJ e Cadastro dos Inabilitados e Inidôneos emitido pelo TCU);

8.2 Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados;

8.3 Indicar o preço, inclusos impostos (federais, estaduais, municipais), taxas, seguros, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a formação do preço;

8.4 Prever na proposta todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço;

8.5 Emitir aos servidores participantes, ao final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos legais;

9.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução dos serviços;

9.3 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

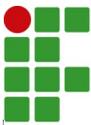
9.4 Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total dos serviços, sanções que incluirão o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Inscrição do servidor Anjéeri Luiz Sadzinki no	Serviço	1	1.135,00	R\$ 1.135,00

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria



	evento: XLVII Encontro da ANPAD - Encontro da EnANPAD 2023 “Rigor, relevância e impacto da pesquisa em administração” a realizar-se no período de 26 a 28 de setembro de 2023, sob responsabilidade da Empresa: Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração.				
--	---	--	--	--	--

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sobre o orçamento, declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, confirmadas pelo pré-empenho nº 2023PE202, com as seguintes classificações:

Orçamento através da Natureza da Despesa 339039, Programa de Trabalho Resumido 171267, Fonte de Recursos 100000000, UGR 151764, valor máximo a ser contratado de R\$ 1.135,00 (Um mil cento e trinta e cinco reais).

12 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

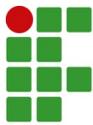
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de Empenho, por dia de atraso no início do curso ou alteração de data, sem a comunicação prévia de 15 dias, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição de execução do objeto Contratado, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não prestar os serviços contratados, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver o valor da proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



12.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

12.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

12.5 As sanções previstas nos incisos I e III e IV deste item poderão ser aplicadas combinado a do inciso II.

13. DO PAGAMENTO

13.1 As inscrições deverão ser pagas até 15 dias úteis depois de concluído o evento, garantida a participação do(s) servidor(es) e o cumprimento da programação do evento.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na divulgação do evento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.3 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

13.4 Não haverá a retenção prevista no subitem 13.3 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

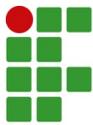
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.



14. DO CONTRATO

Segundo o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente projeto básico, visando posterior contratação de pessoa jurídica para realização do SERVIÇO.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **ROSEMERY WEIDAUER**
Data: 23/08/2023 15:34:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosemery Weidauer
Responsável pelo projeto Básico

DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico. Encaminhe-se ao Departamento requisitante, para continuidade deste Processo.

Documento assinado digitalmente
 **REJANE MARIA SILVA GRACIOSA**
Data: 23/08/2023 16:18:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Maria Silva Graciosa
Chefe do Departamento de Administração
Câmpus Jaraguá do Sul- Centro - IFSC